



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

A C Ó R D ã O

Processo: TC-002667/026/11 - Contas Anuais.

Câmara Municipal: Iepê.

Exercício: 2011.

Presidente da Câmara: Benedito Pinto de Lima.

Advogada: Daniele Capeloti Cordeiro da Silva.

Acompanha: TC-002667/126/11.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Segunda Câmara, em sessão de 11 de março de 2014, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, com base no artigo 33, inciso III, 'b' e 'c' da Lei Complementar n° 709/1993, decidiu julgar **irregulares** as contas da Câmara Municipal de Iepê, exercício de 2011.

Ficam excetuados desta decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 14 de abril de 2014.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente

ROBSON MARINHO - Relator

CGCRRM/RNM